



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SÃO MATEUS  
Rod. BR 101 – Norte Km 58 - Bairro Litorâneo – 29932-540 – São Mateus - ES  
27 3767 7000

## **EDITAL Nº 23/2020**

### **PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

A direção-geral do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus São Mateus, torna público o Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (Docentes e Técnicos Administrativos em Educação) do Campus São Mateus, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 1.2. A concessão de afastamento para participação de programas de pós-graduação *stricto sensu* será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.
- 1.3. Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.
- 1.4. A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, **mas não garante o afastamento automático**, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 O período de inscrições está estabelecido no Item 8 deste edital.
- 2.2 As inscrições serão realizadas no período de 05 a 16 de outubro de 2020, por meio do preenchimento do formulário disponível no link abaixo, que corresponde aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes:
- 2.3 [Formulário de inscrição.](#)
- 2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir os respectivos documentos comprobatórios em formato pdf para os itens 2 e 3, considerando seus subitens.
- 2.5 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim, fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.
- 2.5.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação;

- 2.6 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará a desclassificação do candidato.
- 2.7 O Ifes Campus São Mateus não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.
- 2.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes-Campus São Mateus do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 2.10 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.
- 2.11 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos Docentes e Técnicos Administrativos em Educação -TAE lotados no Campus São Mateus.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018. A apuração da pontuação será efetuada de forma independente entre docentes e TAE's.
- 3.1.1 Não será pontuado quando na Planilha de Pontuação houver:
- I - Item não comprovado;
  - II - Produção não referenciada ou além da quantidade máxima permitida.
  - III - Produção lançada em item incorreto.
- 3.2 Não será considerado para pontuação dos TAE's o critério de nº 2 do anexo I da Política de Capacitação.
- 3.3 Os candidatos serão classificados pela nota final, obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.
- 3.3.1 São critérios de desempate, na seguinte ordem:
- I - Maior idade.
  - II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus São Mateus.
- 3.4 No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).
- 3.5 A classificação resultante do edital valerá para o ano de 2021.
- 3.5.1 Caso haja desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
- 3.5.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE**

4.1 A comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I- Receber a inscrição por meio do link informado no item 2.2 e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II - Receber via SIPAC quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

#### **5. DOS RESULTADOS**

5.1 Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

5.2 Será publicado, no prazo estabelecido no Cronograma:

I - homologação das inscrições;

II - resultado preliminar;

III - resultado final.

5.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 Poderá o candidato, por meio do SIPAC interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, do resultado preliminar, conforme formulário disponível na página de publicação do edital.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à comissão designada.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

#### **7. DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
01/10/2020	Divulgação do Edital.

05 a 16/10/2020	Período de inscrições.
19 a 30/10/2020	Avaliação da documentação.
03/11/2020	Divulgação do resultado preliminar.
04 e 05/11/2020	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
16/11/2020	Homologação do resultado final.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

8.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

8.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/ Comissão designada para este fim.

8.4 Esta classificação é válida apenas para os períodos para os afastamentos compreendidos no exercício de 2021, e poderá ser utilizada apenas no Campus São Mateus.

8.5 Link da [Política de Capacitação do Ifes](#).

8.6 Link do [Anexo I da Política de Capacitação](#).

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Comissão designada para este fim.

Ifes, Campus São Mateus/ES, 01 de outubro de 2020.

**Eros Silva Spalla**

Diretor-Geral Substituto do Ifes Campus São Mateus

Portaria nº 260 - BS de 17.09.2020